



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

JUSTIFICATIVA

1. PREAMBULO

O Presidente da CMTC/MG **JUSTIFICA** a escolha do processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de letras e foto em aço inox "SALA DE REUNIÕES VEREADOR LUIS FERNANDO DE ANDRADE" para fixação na entrada da sala de reuniões anexo ao Plenário desta Casa Legislativa com o fornecedor GILMAR DE FREITAS ARTNOX EIRELI, CNPJ: 18.426.600/0001-81, com base nos seguintes argumentos:

2. DA JUSTIFICATIVA

- a. A Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG) aprovou a Lei 4579 de 06 de agosto de 2021 onde presta uma justa homenagem e denomina a Sala de Reuniões do Plenário Legislativo de "LUIS FERNANDO DE ANDRADE":
- b. No dia 11 de abril de 2021 perdemos, em decorrência da Pandemia de Covid-19, um homem que durante toda a sua vida lutou em prol dos Direitos Humanos, da Justiça Social e da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do município de Três Corações, o Vereador Luís Fernando de Andrade.
- c. Por três eleições esse nobre homem pleiteou o cargo de Vereador em nossa cidade, e em sua última tentativa, no final de 2020, obteve êxito em sua limpa e longa caminhada eleitoral. Entretanto, é imprescindível que se explicita o fato de que, apesar do curto mandato interrompido de forma brutal e avassaladora, esse cidadão Tricordiano sempre trabalhou ativamente na luta política e no funcionalismo público do município.
- d. Luís Fernando era graduado em Administração e Pós-graduado M.B.A. em Administração Pública e Gerência de Cidades. Antes de se tornar Vereador, trabalhou por 13 anos na recepção da Fundação Hospitalar São Sebastião. Também atuou como servidor público em diversas áreas como Educação e formação profissional de jovens e adultos, Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.
- e. Em parceria com Deputados Estaduais e Federais, garantiu o envio de inúmeras emendas parlamentares ao município, que foram destinadas a várias escolas públicas de Três Corações, à Fundação Hospitalar São Sebastião, à Prefeitura Municipal para realização de importantes obras e à Polícia Militar.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- f. Engajado politicamente, trabalhou de forma ativa junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Três Corações e, durante toda a sua trajetória, militou em prol do movimento sindical.
- g. Habilidade articulador político, empreendeu inúmeras parcerias em diversos níveis e espectros e dialogou com diversos segmentos da sociedade.
- h. Por último, exerceu o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, e filiado ao PSB pleiteou o cargo como Vereador pela terceira e última vez.
- i. Durante o curto mandato, criou um Conselho de seis membros, formado por representantes da Sociedade Civil, visando direcionar de forma eficiente e eficaz os esforços de seu gabinete ao encontro das necessidades da população. Estabeleceu pontes visando trazer empresas para o município, realizou inúmeras reuniões, com diversos segmentos sociais, para identificação e organização de ideias, melhor compreensão das mazelas sociais e formulação de projetos que atingissem precisamente a sua finalidade, beneficiando as camadas sociais mais vulneráveis economicamente de Três Corações.
- j. Trabalhou ativamente para trazer cursos técnicos por meio de escolas públicas do município e se esforçou muito para sempre manter uma relação diplomática com o Poder Executivo.
- k. O tom de sua fala era sereno e a sua oratória conciliadora. Para ele havia dois caminhos centrais rumo ao progresso social: o investimento em educação e o diálogo.
- l. Infelizmente, no dia 23/03/2021, foi diagnosticado com Covid-19 e no dia 11/04/2021 veio a falecer, deixando um vazio irreparável, não somente aos familiares e amigos, mas em toda a sociedade tricordiana. "Uma multidão se foi" com o seu falecimento, pois perdemos um pai, um filho, um irmão, um amigo e principalmente, um cidadão que empreendeu inúmeros esforços, lutou inúmeras batalhas e escalou íngremes montanhas sociais em prol das pessoas.
- m. A foto é produzida em placa de chapa de aço inox, gravada em baixo relevo no processo de corrosão com pintura em tinta automotiva, medindo aproximadamente 40x30 cm com parafusos e acabamentos cromados para fixação. Prontas para instalação.

3. DA DISPENSA

3.1. O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:

"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.2. Por outro lado, a opção pela Dispensa de Licitação dá-se em vista de que os valores a serem despendidos no exercício em curso não ultrapassarão aqueles previstos no Arts. 23 e 24 da Lei 8666/93 e suas posteriores atualizações:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

4. DO VALOR E DA EMPRESA ESCOLHIDA

4.1. O menor preço global para esta aquisição será de R\$4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais), para o conjunto de Letras e Foto, conforme orçamento cedido pela empresa GILMAR DE FREITAS ARTNOX EIRELI, CNPJ: 18.426.600/0001-81, anexo ao processo;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

4.2. O "Mapa de Cotação de Preços 80/2021 e Preço Médio" encontra-se também apenso ao processo;

4.3. O preço médio desta aquisição, considerando os três orçamentos recebidos é de R\$5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

4.4. O motivo da escolha pela dispensa de licitação levou em consideração o "menor preço global", consoante o princípio da economia e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que, o valor acima exposto encontra-se em concordância com o Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. E os fornecedores só conseguem manter o preço caso seja adquirido na sua totalidade.

5. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Solicito à atual Comissão Permanente de Licitação que analise todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, para sua admissibilidade, emita Ata e solicitação de Parecer à Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa.

6. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza-se a aquisição direta para realização de tal despesa.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, 16 de agosto de 2021.



FABIANO JERONIMO
PRESIDENTE